

LEI N° 5.828/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PPA 2022-2025, A LDO 2025 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 990.000,00, JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025”.

ARIEL GRIEP TIMM, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º -Ficam alterados os Anexos da **Lei nº 5.204/2021 de 29/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022-2025** com a seguinte alteração:

168– Programa estradas/vias no meio rural

Objetivo: Reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias rurais.

Ação:2521- Recuperação de Estradas Vicinais não Pavimentadas- Emenda PIX Afonso Hamm 202520980001

ART. 2º - Ficam alterados os Anexos da a **Lei 5655/2024 de 22/11/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – LDO** – com a seguinte alteração de valores:

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS

09.01 SEC MUN DE TRANSP,ESTRAT RURAIS E LOGÍSTICA

168– Programa estradas/vias no meio rural

Objetivo: Reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias rurais.

Ação:2521- Recuperação de Estradas Vicinais não Pavimentadas- Emenda PIX Afonso Hamm 202520980001

Produto: Estradas Recuperadas

RECURSO: 1706

DETALHAMENTO: 1490

VALOR: R\$ 990.000,00

ART 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação até o limite de R\$ 990.000,00(Novecentos e Noventa Mil Reais) junto a **Lei nº 5.662 de 26.12.2024 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2025**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

09.01

**SEC MUN DE TRANSP,ESTRAT RURAIS E
LOGÍSTICA**

26782016825210000	Recuperação de Estradas Vicinais não Pavimentadas- Emenda PIX Afonso Hamm 202520980001	R\$ 990.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 660.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 330.000,00

ART 4º-- Servirá de cobertura para o que trata o Art. 3º desta Lei o Excesso de Arrecadação do seguinte recurso:

Recurso 1706- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

R\$ 990.000,00

Det 1490-Emenda PIX Afonso Hamm- 202520980001

ART 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS., 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ARIEL GRIEP TIMM
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE
Chefe de Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B69E-A326-2294-FB7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIEL GRIEP TIMM (CPF 802.XXX.XXX-72) em 25/11/2025 09:35:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CPF 015.XXX.XXX-08) em 25/11/2025 09:46:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B69E-A326-2294-FB7E>